



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Of. N.

LEI Nº 14, de 23 de julho de 1962

Altera disposições da Lei nº
de 22 de novembro de 1961.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na Lei Orgamentária para o exe-
cício financeiro de 1962 o disposto quanto a cobrança referente ao Cód
1.26.4 - Taxa de Fomento Agro-Industrial, que passa a ter a seguinte re-
dação:

- De cada quilo de pluma produzida no município se-
rá pago à Prefeitura na base de CR\$1,00 (UM CRUZMERO
será arrecadado e dito imposto por intermédio da
Agência Fiscal do Estado, local, através do Convênio
existente com o Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Em 23 de julho de 1962


HÉLIO NELSON

Prefeito


ERCÍLIA MARINHO

- Secretária